



## INDICAÇÃO Nº 037/2023

Os Vereadores, Jefferson Victor Reis Pinto e Vagner Machado de Almeida no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o seu dever de representante do povo de Bias Fortes, em conformidade com o art. 72 e 73 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, indicar após ouvido o Plenário, ao Chefe do Executivo Municipal, **INDICAR** o seguinte:

**Avaliar a possibilidade de conceder o vale feira aos servidores do Poder Legislativo Municipal.**

### JUSTIFICATIVA

De acordo com Lei nº 990/2022 que “Dispõe sobre a instituição do Vale Feira no âmbito do Município de Bias Fortes e dá outras providências”, o vale feira é concedido aos servidores públicos ativos do Poder Executivo.

Já os servidores do Poder Legislativo que desempenham funções análogas aos servidores do Executivo, não recebem este benefício. Sendo o vale feira um benefício dos servidores municipais, consequentemente os servidores da câmara deveriam ter o mesmo direito.

Bias Fortes, 04 de maio de 2023.

**Jefferson Victor Reis Pinto**  
**Vereador**